



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



PROCESSO DE PAGAMENTO

Fte: 0110001 - Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO CONFORME NOTA FISCAL Nº2011205

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class. Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
16	523	21/12/2011	1--2040-3390.35.00.00	2,500.00	2,500.00	0.00
Total:					2,500.00	

/// DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ///

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 21/12/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 21/12/2011

Ana Cláudia Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 21/12/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 21/12/2011

Cheque/OB: 3873

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Daltro Gonçalves-Tesoureira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

523

Fte: 0100.000 - Restinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

Compl:

Bairro: Pituba

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
16	10/01/2011	1-1-31-1-2040-3390.35.00.00	2,500.00	2,500.00	0.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DA CAMARA NO PERIODO DE 10 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO CONFORME NOTA FISCAL Nº 2011205

Retenções

213.01.06 # ISS

213.01.05 # IRRF

Valor

75.00

37.50

TCM ENCE VISTO

Alineia Pereira de Jesus
Controlador Interno

///DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS///

Retenções: 112.50

Líquido: 2,387.50

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 21/12/2011

Data: 21/12/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor

Ana Cláudia Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

16

Fte: 0100.000-Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

Compl:

Bairro: Pituba

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - ACAO LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Subelemento: 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Licitação: Nº: - Inexigível - inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93-P/cont.de contadores,advogados

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

009-2011/2011

ESTIMATIVA

60,000.00

30,000.00

30,000.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DA CAMARA NO PERIODO DE 10 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	12	UN	2,500.0000	30,000.00

Lucinéia Pereira de Jesus
Controler Interno

///TRINTA MIL REAIS///

30,000.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 10/01/2011

Gonçalo Raimundo Ares de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 10/01/2011

Ana Carolina Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2011

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2011

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECEBISTO
7
VISÃO

O Processo em epígrafe contém 32 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 30/12/11
Ana Gloria Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

locinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos Nº 331

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<u>SOLICITANTE</u>	<u>Circular Interna nº.</u>	<u>Processo nº</u>
Sector: Câmara Municipal	008/2011	03/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data	Data
Assunto: Prestação de Serviços	10/01/2011	10/01/2011

Objetivo: serviços advocatícios especializados visando assessoria jurídica da Câmara Municipal Gonçalo dos Campos - BA.

Aplicação: Administrativa

Duração do Contrato: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 10/01/2011

Presidente

7
TOMAR VISTO
VISTO

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal
Compras ()		Elemento da Despesa: 3390.35.00
Outros ()		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Controladora Interna

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10/01/2011.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

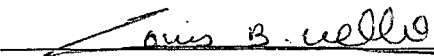
Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa ()
Inexigibilidade (X) Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Presidente da Comissão de Licitação

RECEBUE VISTO
13/10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2011

Senhor Presidente:

Com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta da **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua das Rosas 42 - Pituba CEP 41810070 - Salvador - BA., com CNPJ nº 08.338.422/0001-83, para **prestação de serviços advocatícios**. Seu preço, parte integrante deste processo no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa serem considerados de notória especialização técnica.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10/01/2011.

Comissão de Licitação:

Presidente da Comissão de Licitação

Membro

Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2011

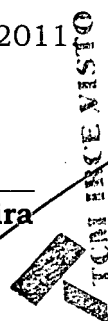
O Presidente da Câmara de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10/01/2011



Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

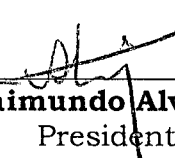
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



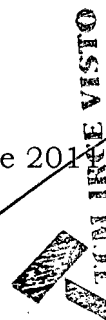
ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 10 de janeiro de 2011, apresenta à empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, sob sua responsabilidade de prestar **serviços advocatícios**, comparecendo ao prédio onde a mesma funciona sempre que for necessário, para tanto, convocado pelo presidente.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10 de Janeiro de 2011



Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



VISTO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

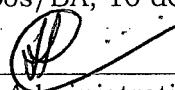
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 03/2011

Favorecido: **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

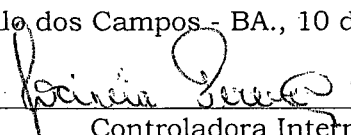
Trata o presente processo da prestação de serviços advocatícios, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório no. 03/2011 solicito declarar inexigível a licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

São Gonçalo dos Campos/BA, 10 de Janeiro de 2011.


Diretor Administrativo

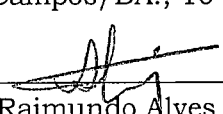
Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, existe amparo ao requerido processo de inexigibilidade de licitação, ficando à critério desta Casa Legislativa a contratação da empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10 de Janeiro de 2011.


Controladora Interna

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 03/2011, e determino que seja feita sua publicação, na íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo dos Campos/BA., 10 de Janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

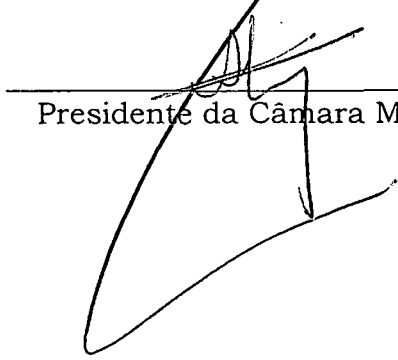


DECLARAÇÃO

Eu, **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviço com a empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10 de Janeiro de 2011.



Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº	009/2011
Contratado	VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
Modalidade/nº	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	101- CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor Total do Contrato	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	10 / 01 / 2011 À 31 / 12 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08338422/0001-83
Razão Social: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV PROF MAGALHAES NETO EDF MILLENIUM EMPRESARIAL 1450 SALA 1201/1202 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2011 a 06/02/2011

Certificação Número: 2011010802363432784200

Informação obtida em 08/01/2011, às 10:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **08.338.422/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:38:02 do dia 15/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2011.

Código de controle da certidão: **9E5D.6B3F.22BA.12A7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 087742010-04001010

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.338.422/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2010.

Válida até 16/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COM IRCE VISTO
VISTO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

(Contratação Direta - art. 24, II da Lei nº 8666/93).

Nº 009/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 - SSP-BA, e inscrito no CPF - MF sob o nº. 339.736.795-68, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo dos Campos- Ba.;

CONTRATADA: **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ 08.338.422/0001-83, situado na Rua das Rosas 42 Pituba, CEP. 41810-070 Salvador - Bahia, representado pelo Srs. **VITOR EMANUEL LINS DE MORAES**, portador do RG.5.457.502 SSP/BA., CPF 917201095-91, inscrito na OAB/BA. 15.969, domiciliado na Rua Hilton Rodrigues 197 Ed. Residencial Santorini - aptº 304 - Pituba - Salvador - BA., **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, advogado, portador do CPF nº 017952745-22, OAB/BA 29790 com endereço na Rua Águas Marinhas nº 49- Brasília - Feira de Santana - BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato para assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente **CONTRATO** tem como **OBJETO**, a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados visando assessoria jurídica da Câmara Municipal Gonçalo dos Campos - BA.

Parágrafo único.: São responsáveis técnicos pela execução do presente contrato: Srs. **VITOR EMANUEL LINS DE MORAES**, portador do RG.5.457.502 SSP/BA., CPF 917201095-91, inscrito na OAB/BA. 15.969, domiciliado na Rua Hilton Rodrigues 197 Ed. Residencial Santorini - aptº 304 - Pituba - Salvador - BA., **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, advogado, portador do CPF nº 017952745-22, OAB/BA 29790 com endereço na Rua Águas Marinhas nº 49- Brasília - Feira de Santana - BA.



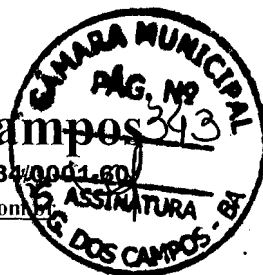
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando a efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. Constitui obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar assistência ao pessoal técnico da **CONTRATADA** facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a **CONTRATANTE**, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. Este Contrato terá período de **10 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, entrando em vigor a partir da sua assinatura pelos **CONTRATANTES**. Não há, portanto, prazo de carência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 6ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 33903500 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 8ª Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a **CONTRATANTE** 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

Vitor Lima



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bomfim.net.br



DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 10ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª O valor à ser pago ao CONTRATADO será de **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais.

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome de **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

DO FORO

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10 de janeiro de 2011.

GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Vitor Emanuel Lins de Moraes
VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Contratado

Testemunhas:

Ione Maria Daltro Gonçalves
CPF. Ione Maria Daltro Gonçalves
RG. Tesoureira

Ana Glória Dias da Costa
CPF. Ana Glória Dias da Costa
RG. Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladora Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 10 de janeiro de 2011.


Jocineia Pereira de Jesus
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 10 de janeiro de 2011.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil – RG.2.028.850

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.338.422/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
NOME EMPRESARIAL VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R DAS ROSAS,	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 41.810-070	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 15/10/2010 às 16:47:22 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIFICADO

COISA EM VISTA

Certifico que o aluno **Danilo da Conceição Silva** concluiu, no segundo semestre de dois mil e oito, o curso de **Bacharel em Direito**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 408 de dois de junho de dois mil e oito, D.O.U de três de junho de dois mil e oito, e colou grau aos sete de fevereiro de dois mil e nove. E para constar, eu, **Rosemary Lacerda Ramos**, Diretora de Graduação, passei o presente Certificado sem conter emendas nem reservas aos sete de fevereiro de dois mil e nove, que vai por mim assinado e encerrado pelo Diretor Geral da Instituição.

Rosemary Lacerda Ramos
Diretora de Graduação FTC - Salvador

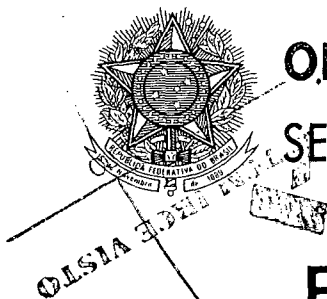
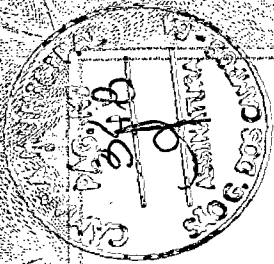
Salvador, 07 de fevereiro de 2009.

Humberto Santos Filho
Diretor Geral FTC - Salvador



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

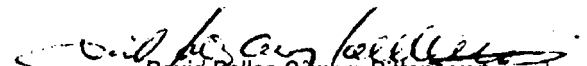
EXAME DE ORDEM
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 17 de maio e 28 de junho de 2009, relativas ao Exame de Ordem 01/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, filho(a) de ROQUE CRUZ DA SILVA e de MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO SILVA, nascido(a) a 01 de dezembro de 1983, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 21 de julho de 2009


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




David Bellas Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA
"VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado, nascido em 02.03.1977, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 5.457.502 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 15.969 e no CPF/MF sob o nº. 97.720.1095-91, residente e domiciliado à Rua Hilton Rodrigues, nº. 197, Ed. Residencial Santorini, apto. 304, Pituba, CEP: 41.830-630, Salvador/BA;

EDNARDO BLUMETTI BRITO, brasileiro, natural de Cruz das Almas/BA, casado, nascido em 12.08.1976, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 05.770.170-98 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 16.971 e no CPF/MF sob o nº. 902.015.745-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro de Souza Pondé, nº. 77, apto. 602, Ed. Jd. Oceania, Jardim Apipema, CEP: 40.155-270, Salvador/BA;

ERALDO MORAIS SACRAMENTO, brasileiro, natural de Nazaré/BA, solteiro, nascido em 09.02.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 7.714.016-80 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 20.532 e no CPF/MF sob o nº. 795.667.155-87, residente e domiciliado no Loteamento Pituba Ville, Condomínio Mansão Santa Emília, Ed. São Thiago, apto. 1301, Pituba, CEP: 41.820-020, Salvador/BA;

EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 01.12.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 08.457.121-79 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 22.247 e no CPF/MF sob o nº. 800.708.765-68, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº. 125, Ed. Érico Veríssimo, apto. 801, Itaipara, CEP: 41.815-340, Salvador/BA; e

IGOR SOUZA DE JESUS, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, solteiro, nascido em 28.06.1983, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 09.926.551-61 SSP/BA,

[Handwritten signatures of the five individuals listed above]



inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.302 e no CPF/MF sob o nº. 007.502.925-12, residente e domiciliado à Av. Visconde de Itaboraí, nº. 476, Ed. Forte de Amaralina, apto. 304, Amaralina, CEP: 41.900-000, Salvador/BA;

únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1.450, Ed. Millenium Empresarial, salas 1.201 e 1.202, Pituba, CEP: 41810.012, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.338.422/0001-83 e na OAB/BA sob o nº. 1339/2004-SI, conforme decisão exarada em 05/09/2006, resolvem, por unanimidade e de comum acordo, em consonância com o Provimento 112/2006, alterar o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas que seguem abaixo:

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA

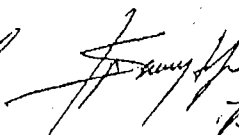
A sociedade de advogados que era estabelecida a Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1.450, Ed. Millenium Empresarial, salas 1.201 e 1.202, Pituba, CEP: 41810.012, Salvador/BA, passa, neste ato, a ser sediada à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador/BA.

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA**, que possui 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas, integralizadas na sociedade **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cede e transfere a totalidade das cotas que possui ao novo sócio **AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 17.04.1980, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 07594032-95 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 19.506 e no CPF/MF sob o nº. 801699105-04, residente e domiciliado à Rua Raimundo Magaldi, nº. 57, apto. 302, Costa Azul, CEP: 41.760-020, Salvador/BA;

DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

     2



CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da cessão de cotas, observada na Cláusula anterior, o capital social passará a ter a seguinte disposição:

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES	50.000	R\$ 50.000,00	50
EDSON ALVES DE MENEZES JUNIOR	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
FRANCISCO MORAES SACRAMENTO	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
JOÃO VILHOTE DOS SANTOS	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
ALEXSANTO DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
ELIANE OLIVEIRA DE MENDONÇA			
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social original e posteriores alterações desde que não colidam com as ora estipuladas, na forma consolidada abaixo:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado, nascido em 02.03.1977, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 5.457.502 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 15.969 e no CPF/MF sob o nº. 917201095-91, residente e domiciliado à Rua Hilton Rodrigues, nº. 197, Ed. Residencial Santorini, apto. 304, Pituba, CEP: 41.830-630, Salvador/BA;



EDNARDO BLUMETTI BRITO, brasileiro, natural de Cruz das Almas/BA, casado, nascido em 12.08.1976, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 05.770.170-98 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 16.971 e no CPF/MF sob o nº. 902.015.745-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro de Souza Pondé, nº. 77, apto. 602, Ed. Jd. Oceania, Jardim Apipema, CEP: 40.155-270, Salvador/BA;

ERALDO MORAIS SACRAMENTO, brasileiro, natural de Nazaré/BA, solteiro, nascido em 09.02.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 7.714.016-80 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 20.532 e no CPF/MF sob o nº. 795.667.155-87, residente e domiciliado no Loteamento Pituba Ville, Condomínio Mansão Santa Emília, Ed. São Thiago, apto. 1301, Pituba, CEP: 41.820-020, Salvador/BA;

IGOR SOUZA DE JESUS, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, solteiro, nascido em 28.06.1983, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 09.926.551-61 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.302 e no CPF/MF sob o nº. 007.502.925-12, residente e domiciliado à Av. Visconde de Itaboraí, nº. 476, Ed. Forte de Amaralina, apto. 304, Amaralina, CEP: 41.900-000, Salvador/BA;

AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 17.04.1980, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 07.594.032-95 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 19.506 e no CPF/MF sob o nº. 801.699.105-04, residente e domiciliado à Rua Raimundo Magaldi, nº. 57, apto. 302, Costa Azul, CEP: 41.760-020, Salvador/BA;

únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.338.422/0001-83 e na OAB/BA sob o nº. 1339/2004-SI, conforme decisão exarada em 05/09/2006, de comum acordo e na melhor forma de direito,



têm entre si firmada a consolidação do presente instrumento de Contrato Social que passa a vigor com o seguinte teor:

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade simples de advogados gira sob a denominação social de "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único

A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento de quaisquer dos sócios que cederam seu nome para compô-la, conforme previsto no artigo 16, § 1º da Lei 8.906/94.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador/BA.

Parágrafo Único

Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia a serem desenvolvidos em todas as vertentes do direito, nas áreas de consultoria e assessoria jurídica, judicial e extrajudicial, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, conforme previsto no artigo 2º, II do Provimento nº. 92 do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo Único



Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios ou pelos advogados que a ela integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou as suas atividades quando do registro dos seus atos constitutivos, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00	50
EDUARDO DE MOURA SILVA	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
JOÃO DOMINGOS S. SACRAMENTO	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
JOÃO SOUZA FILHO	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
EDUARDO DE MOURA SILVA	12.500	R\$ 12.500,00	12,5
100.000	100.000	R\$ 100.000,00	100

DA RESPONSABILIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA

Além da sociedade, os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos porventura causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que possa incorrer o responsável direto pelo ato.



Parágrafo Primeiro

É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

Parágrafo Segundo

Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, a sociedade ou aos sócios, ficará responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro

As cotas societárias são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados, mediante consentimento dos demais sócios, sendo vedado, de igual modo, o estabelecimento de quaisquer gravames sobre as mesmas cotas sem o consentimento de todos os sócios.

Parágrafo Quarto

A sociedade será parcialmente dissolvida e o sócio infrator será excluído, pelo ato de cessão ou transferência irregular, por qualquer modo ou forma, bem como por justa causa, assegurando-lhe o recebimento dos haveres que lhe são devidos, apurados conforme o balanço social da sociedade especialmente levantado, que lhe serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será regida por todos os sócios, aos quais são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo



Para aquisições ou alienações de bens imóveis, bem como de equipamentos com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será exigida a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro

Os sócios-administradores, designados nesta Cláusula, podem constituir procuradores para representá-los, contanto que haja consentimento de outro sócio. O procurador deve ser advogado, regularmente escrito na OAB, quando for necessário, ou qualquer pessoa para outras atividades que não envolvam o exercício da advocacia. O respectivo mandato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

Parágrafo Quarto

É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

CLÁUSULA OITAVA

É vedado o exercício da advocacia fora do âmbito da sociedade, bem como a associação de terceiros ao quinhão de qualquer dos sócios, revertendo em favor da sociedade todos os honorários auferidos.

Parágrafo Primeiro

Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais, com sociedades ou entidades, a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Segundo

Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade. Cada um deles prestará contas, fiel e exatamente, ao outro sócio.



Parágrafo Terceiro

Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

CLÁUSULA NONA

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios, ou por eles suportados, na proporção de sua participação no capital social. Essa distribuição poderá ser feita mensalmente, trimestralmente e/ou, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

Parágrafo Único

Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na cláusula nona.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir, será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos remanescentes. Será excluído também, o sócio desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a insolvência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.



Parágrafo Primeiro

Nos casos previstos nesta Cláusula, serão apurados os haveres, pelos sócios remanescentes, com vistas ao pagamento da cota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, insolvente, excluído ou aos herdeiros do falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação.

Parágrafo Segundo

Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados dessa forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, incompatível permanente para a advocacia, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade;
3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber;
4. a renúncia de qualquer dos sócios implicará a abdicação quanto aos honorários judiciais.



DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, retirada ou dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/BA.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios, salvo se relativas a direito individual de sócio, quando será necessário seu consentimento expresso.

Parágrafo Único

As deliberações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para a caracterizar.

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios, desde que o fato não implique em cessão integral das cotas a um único sócio. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve informar, por carta escrita, com recibo em cópia para os demais sócios para que indique Advogado que o substituirá na sociedade. O silêncio dos demais integrantes da sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes a data da informação, permitirá sua alienação por inteiro, a qualquer outro Advogado, não sócio, cujo ingresso na sociedade fica condicionado a aprovação do sócio remanescente.

DA CAPACIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.



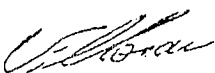
DO FORO

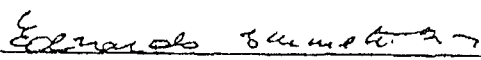
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste Contrato.

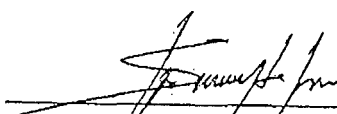
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

Salvador, 20 de julho de 2009


VITOR EMANUEL LINS DE MORAES


EDNARDO BLUMETTI BRITO

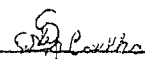

ERALDO MORAIS SACRAMENTO

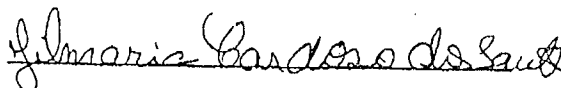

IGOR SOUZA DE JESUS


AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE


EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

Testemunhas:


Nome: Sérgio José Carlos Longuini Junior
RG: 094.634.85 89

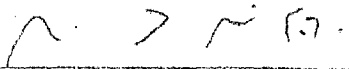

Nome:
RG: 672328309



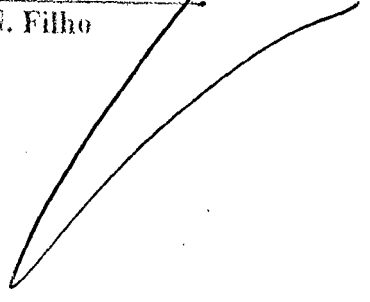
AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do registro primitivo sob nº 1339/2004, a Alteração Contratual da Sociedade denominada "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, no Livro 38-A, fls.042 a 053, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/10/2009.

Salvador, 09/10/2009



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA


VISTO
VISTO
VISTO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	2.500,00
INSS	-
ISS	75,00
IR	37,50
Líquido	2.387,50

RECIBO VISTO
VISTO

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviços de assessoria jurídica no mês de dezembro/11. Cf. nf. 2011205 - Inexigibilidade nº03/2011.

São Gonçalo dos Campos, 21 / dezembro / 2011.

Daniela Silva

Assinatura

CREDOR: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

ENDEREÇO: Rua das Rosas 42 - Pituba - Salvador - Bahia.

C.N.P.J. 08.338.422/0001-83

INSC. MUN. 275.649/001-35

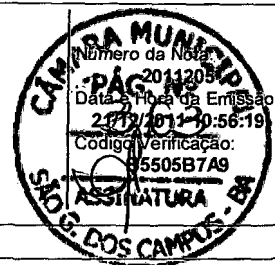
Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

08.338.422/0001-63

Inscrição Municipal:

275.649/001-35

Nome/Razão Social:

VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço:

Rua das Rosas, 42 - PITUBA, CEP: 41810-070, SALVADOR - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

13.226.684/0001-60

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social:

SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL

Endereço:

AV HANIBAL PEDREIRA, S/N - CENTRO, CEP: 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

E-mail:

SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços advocatícios realizados no mês de dezembro/2011

IR 1,5%

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.500,00

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

17.14 - Advocacia.

Valor Total Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor ISS (R\$):	Valor ISS Retido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR

- COMPETÊNCIA: 12/2011. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.

Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



Comp. Banco Agência Cl Conto C2 Série Cheque n° C3 R\$
006 104 0074 6 06000005-4 0 AAA 003873 3 =2.387,50

Pague por este cheque a quantia de Dois mil, trezentos oitenta sete reais e cinquenta centa-

VOS e centavos acima

o Vitor Lins Advogados Associados S/C. ou a sua ordem

CAIXA

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J.J SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

S.G.Campos 21 de dezembro de 20 11

Alj
Campos
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
CAC 13226584/0001-60 CLIENTE DESDE: 07/2005
003873 004 104 06000005-4 0 AAA 003873

⑈10600761⑈ 0060038735⑈ 500600000561⑈

cópia de cheque nº 003873 ☒ Visado ☐ Cruzado

Do Banco CEF.
Utilizado para pagamento a Vitor Lins Advogados Associados S/C., ref. a
prestação de serviços de assessoria juridica no mês de dezembro/11.
Cf. nota 2011205.

Vistos	Contador	Caixa	Chequé assinado por:
<i>Alj</i> <i>Campos</i>		C/Corrente	5-4
		Talão	



Incineia Pereira de Jesus
Controller Interno